

0735

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 57/80

Senhor PRESIDENTE:

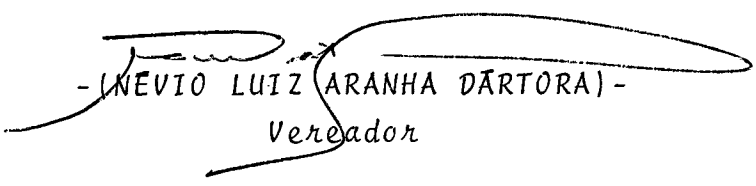
CONSIDERANDO que por Lei, nenhum trabalhador assalariado deve receber importância menor que a estipulada - por Decreto da Presidência da República;

CONSIDERANDO a última majoração do maior salário-mínimo vigente no País, Decretada aos 30.11.80, mais especificamente para o Est.de São Paulo que passou a ser Cr\$ 5.788,80 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos);

CONSIDERANDO que na Prefeitura Municipal de Caieiras há servidores percebendo quantia inferior ao maior salário mínimo decretado para o nosso Estado, como o caso dos Auxiliares de Merenda, Auxiliares de Merenda Efetivos, Guardas, Guardas Efetivos, Serventes, Serventes Efetivos, Calceteiros e Canteiros;

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe a equiparação salarial desses servidores, de acordo com o novo valor do maior salário mínimo vigente no Est.de São Paulo.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1980.-


- (NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA) -

Vereador